



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 57/2026

Campo Novo, 30 de setembro de 2026.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 57, de 30 de setembro de 2026, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

MARCIELI DOS REIS LIMA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

AIRTON JOSÉ GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 57, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.657, de 2004, ampliando o perímetro urbano do Município de Campo Novo/RS, mediante a incorporação de área pertencente ao patrimônio municipal.

A proposta contempla a inclusão de uma área de 8,2377 hectares, objeto da Matrícula nº 9.465, de propriedade do Município de Campo Novo/RS, localizada na Rua Rui Barbosa, Bairro Progresso, neste Município.

Parte desta área será destinada à implantação de projeto habitacional, constituindo-se em espaço estratégico para o desenvolvimento de política pública voltada à habitação e ao atendimento da demanda habitacional existente no Município.

A incorporação da área ao perímetro urbano definido pela Lei Municipal nº 1.657/2004 é necessária para possibilitar seu adequado enquadramento no planejamento urbano municipal e viabilizar a futura implantação do empreendimento habitacional, observadas todas as exigências legais, urbanísticas e ambientais pertinentes.

A medida permitirá que a área seja submetida ao ordenamento urbano municipal, possibilitando o planejamento adequado da infraestrutura, sistema viário, parcelamento e demais elementos necessários à implantação do projeto.

Importante destacar que a alteração do perímetro urbano, por si só, não autoriza o parcelamento ou a ocupação da área, devendo eventual empreendimento observar a legislação municipal vigente e ser submetido às aprovações e licenciamentos exigidos pelos órgãos competentes.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de adequação do perímetro urbano municipal para viabilizar a implantação do projeto habitacional, submetemos com urgência o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

MARIELI DOS REIS LIMA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 57/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 2004, QUE
DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIELI DOS REIS LIMA, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Campo Novo/RS, definido pela Lei Municipal nº 1.657, de 2004, mediante a incorporação da área de 8,2377 hectares, objeto da Matrícula nº 9.465, de propriedade do Município de Campo Novo/RS, situada na Rua Rui Barbosa, Bairro Progresso, Município de Campo Novo/RS.

Art. 2º A área incorporada ao perímetro urbano municipal passa a integrar, para todos os efeitos legais, o perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 1.657, de 2004, ficando sujeita às normas municipais relativas ao planejamento urbano, parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 3º A área objeto da ampliação do perímetro urbano possui as seguintes confrontações, pontos e marcos, conforme levantamento técnico e memorial descritivo:

PONTO 01, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.92" e Latitude S027° 40' 11.905", localizado na extremidade sul da área objeto da presente descrição; deste segue no azimuth S87°37'22,30"W, por uma distância de 241,10 m, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 5.831, até atingir o PONTO 02;

do PONTO 02, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 19.71" e Latitude S027° 40' 12.052", deflete à direita e segue no azimuth N12°39'19,67"W, por uma distância de 27,97 m, confrontando com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi, até atingir o PONTO 03;

do PONTO 03, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 19.92" e Latitude S027° 40' 11.16", segue no azimuth N12°39'19,67"W, por uma distância de 50,54 m, mantendo a confrontação com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi, até atingir o PONTO 04;

do PONTO 04, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 20.28" e Latitude S027° 40' 09.552", segue no azimuth N6°55'11,64"W, por uma distância de 50,76 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 05;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

do PONTO 05, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 20.46" e Latitude S027° 40' 07.91", segue no azimute N6°55'11,64"W, por uma distância de 16,81 m, mantendo a confrontação com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi, até atingir o PONTO 06;

do PONTO 06, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 20.52" e Latitude S027° 40' 07.369", segue no azimute N25°23'07,60"W, por uma distância de 53,44 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 07;

do PONTO 07, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 21.31" e Latitude S027° 40' 05.785", segue no azimute N31°12'54,66"W, por uma distância de 69,17 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 08;

do PONTO 08, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 22.57" e Latitude S027° 40' 03.838", segue no azimute N7°33'12,18"W, por uma distância de 29,36 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 09;

do PONTO 09, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 22.69" e Latitude S027° 40' 02.891", segue no azimute N18°41'45,38"W, por uma distância de 54,84 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 10;

do PONTO 10, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 23.29" e Latitude S027° 40' 01.191", deflete à direita e segue no azimute N80°57'43,21"E, por uma distância de 138,52 m, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 7.509, até atingir o PONTO 11;

do PONTO 11, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 18.28" e Latitude S027° 40' 00.586", deflete à direita e segue no azimute S2°08'11,45"W, por uma distância de 64,64 m, mantendo a confrontação com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 7.509, até atingir o PONTO 12;

do PONTO 12, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 18.42" e Latitude S027° 40' 02.681", deflete à esquerda e segue no azimute S86°59'48,85"E, por uma distância de 189,54 m, mantendo a confrontação com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 7.509, até atingir o PONTO 13;

do PONTO 13, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 11.53" e Latitude S027° 40' 03.143", deflete à direita e segue no azimute S5°05'10,40"E, por uma distância de 162,49 m, confrontando com imóvel de Rodrigo Baggio, Matrícula nº 550, até atingir o PONTO 14;

do PONTO 14, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 11.14" e Latitude S027° 40' 08.41", segue no azimute S5°05'10,40"E, por uma distância de 63,78 m, confrontando com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066, até atingir o PONTO 15;

do PONTO 15, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.99" e Latitude S027° 40' 10.474", segue no azimute S3°30'35,58"E, por uma distância de 35,89 m, mantendo a confrontação com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066, até atingir o PONTO 16;

finalmente, do PONTO 16, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.93" e Latitude S027° 40' 11.64", segue no azimute S3°30'35,58"E, por uma distância de 8,21 m, mantendo a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

confrontação com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066, até retornar ao PONTO 01, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.92" e Latitude S027° 40' 11.905", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro da área.

Parágrafo único. As demais coordenadas, distâncias, azimutes, pontos, marcos e confrontações que compõem a delimitação da área serão aqueles constantes da Planta e do Memorial Descritivo, elaborados por profissional legalmente habilitado, os quais integrarão a presente Lei.

Art. 4º A área incorporada ao perímetro urbano, nos termos desta Lei, destina-se ao adequado ordenamento e planejamento urbano municipal, sendo que parte da área será destinada à implantação de projeto habitacional de interesse público, conforme definição e aprovação dos respectivos projetos técnicos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A delimitação da parcela da área destinada ao projeto habitacional será definida mediante projeto específico, observadas as disposições da legislação urbanística, ambiental e demais normas legais aplicáveis.

Art. 5º A incorporação da área ao perímetro urbano não implica autorização automática para parcelamento, loteamento ou ocupação do solo, ficando a implantação do empreendimento condicionada à aprovação dos respectivos projetos e ao cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais e demais requisitos legais.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.657, de 2004, que não forem incompatíveis com a presente Lei.

Art. 7º Integram a presente Lei, para fins de delimitação da ampliação do perímetro urbano, a respectiva Planta, o Memorial Descritivo e demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO, em 30 de setembro de 2026.

MARIELI DOS REIS LIMA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS



MEMORIAL DESCRITIVO

DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Assunto: Memorial Descritivo para Descaracterização de Imóvel Rural

Finalidade: Descaracterização de área rural para fins de incorporação à área urbana

Local: Rua Rui Barbosa – Bairro Progresso – Campo Novo/RS

Matrícula: nº 9.465

Proprietário: Município de Campo Novo/RS

Área total: 82.377,00 m² (8,2377 ha)

Perímetro: 1.257,07 m

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a identificação, caracterização e descrição perimetral de uma única área de terras, com superfície total de 82.377,00 m² (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados), equivalente a 8,2377 hectares, e perímetro de 1.257,07 metros, situada na Rua Rui Barbosa, Bairro Progresso, Município de Campo Novo/RS, objeto da Matrícula nº 9.465, de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS.

A presente descrição destina-se ao procedimento de descaracterização da condição de imóvel rural, para fins de incorporação da área ao perímetro urbano municipal, conforme limites, dimensões, confrontações e demais elementos constantes na respectiva Planta de Situação.

Para fins deste memorial, a área é considerada como uma única unidade territorial, não havendo subdivisão em áreas de loteamento, áreas remanescentes ou parcelas autônomas dentro do perímetro objeto da descaracterização.

A Planta de Situação identifica expressamente a área total de 82.377,00 m² e o perímetro de 1.257,07 m.

2. DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Uma área de terras com superfície de 82.377,00 m² (8,2377 ha) e perímetro de 1.257,07 m, objeto da Matrícula nº 9.465, de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, situada na Rua Rui Barbosa, Bairro Progresso, Município de Campo Novo/RS, com a seguinte descrição:

Inicia-se no PONTO 01, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.92" e Latitude S027° 40' 11.905", localizado na extremidade sul da área objeto da presente descrição; deste segue no azimuth S87°37'22,30"W, por uma distância de 241,10 m, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 5.831, até atingir o PONTO 02;

do PONTO 02, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 19.71" e Latitude S027° 40' 12.052", deflete à direita e segue no azimuth N12°39'19,67"W, por uma distância de 27,97 m, confrontando com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi, até atingir o PONTO 03;

do PONTO 03, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 19.92" e Latitude S027° 40' 11.16", segue no azimuth N12°39'19,67"W, por uma distância de 50,54 m, mantendo a confrontação com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi, até atingir o PONTO 04;

do PONTO 04, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 20.28" e Latitude S027° 40' 09.552", segue no azimuth N6°55'11,64"W, por uma distância de 50,76 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 05;

do PONTO 05, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 20.46" e Latitude S027° 40' 07.91", segue no azimuth N6°55'11,64"W, por uma distância de 16,81 m, mantendo a confrontação com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi, até atingir o PONTO 06;

do PONTO 06, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 20.52" e Latitude S027° 40' 07.369", segue no azimuth N25°23'07,60"W, por uma distância de 53,44 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 07;

do PONTO 07, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 21.31" e Latitude S027° 40' 05.785", segue no azimuth N31°12'54,66"W, por uma distância de 69,17 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 08;

do PONTO 08, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 22.57" e Latitude S027° 40' 03.838", segue no azimuth N7°33'12,18"W, por uma distância de 29,36 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 09;

do PONTO 09, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 22.69" e Latitude S027° 40' 02.891", segue no azimuth N18°41'45,38"W, por uma distância de 54,84 m, mantendo a mesma confrontação, até atingir o PONTO 10;

do PONTO 10, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 23.29" e Latitude S027° 40' 01.191", deflete à direita e segue no azimuth N80°57'43,21"E, por uma distância de 138,52 m, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 7.509, até atingir o PONTO 11;

do PONTO 11, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 18.28" e Latitude S027° 40' 00.586", deflete à direita e segue no azimuth S2°08'11,45"W, por uma distância de 64,64 m, mantendo a confrontação com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 7.509, até atingir o PONTO 12;

do PONTO 12, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 18.42" e Latitude S027° 40' 02.681", deflete à esquerda e segue no azimuth S86°59'48,85"E, por uma distância de 189,54 m, mantendo a confrontação com imóvel da Prefeitura Municipal de Campo Novo, Matrícula nº 7.509, até atingir o PONTO 13;

do PONTO 13, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 11.53" e Latitude S027° 40' 03.143", deflete à direita e segue no azimuth S5°05'10,40"E, por uma distância de 162,49 m, confrontando com imóvel de Rodrigo Baggio, Matrícula nº 550, até atingir o PONTO 14;

do PONTO 14, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 11.14" e Latitude S027° 40' 08.41", segue no azimuth S5°05'10,40"E, por uma distância de 63,78 m, confrontando com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066, até atingir o PONTO 15;

do PONTO 15, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.99" e Latitude S027° 40' 10.474", segue no azimuth S3°30'35,58"E, por uma distância de 35,89 m, mantendo a confrontação com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066, até atingir o PONTO 16;

finalmente, do PONTO 16, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.93" e Latitude S027° 40' 11.64", segue no azimuth S3°30'35,58"E, por uma distância de 8,21 m, mantendo a confrontação com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066, até retornar ao PONTO 01, de coordenadas geográficas Longitude W053° 48' 10.92" e Latitude S027° 40' 11.905", ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro da área.

Os azimutes e distâncias utilizados acima correspondem aos segmentos representados na Planta de Situação, inclusive os trechos externos confrontantes com as Matrículas nº 7.509, nº 550, nº 1.066 e nº 5.831.

Área total: 82.377,00 m² (8,2377 ha).

Perímetro: 1.257,07 m.

3. CONFRONTAÇÕES

De forma resumida, a área objeto da presente descaracterização confronta:

- com a Fração de Terras de Cultura (Gleba 2) – Parte 02, de Marino Rossi e Isabel Rossi;
- com imóveis da Prefeitura Municipal de Campo Novo, incluindo as Matrículas nº 7.509 e nº 5.831;
- com imóvel de Rodrigo Baggio, Matrícula nº 550; e
- com imóvel de Flori José Herthal, Matrícula nº 1.066.

Essas confrontações encontram-se representadas graficamente na Planta de Situação apresentada para a descaracterização.

4. QUADRO RESUMO

Matrícula	Identificação	Proprietário	Perímetro	Área (m ²)
nº 9.465	Área objeto da descaracterização	Município de Campo Novo/RS	1.257,07 m	82.377,00
TOTAL			1.257,07 m	82.377,00

5. FINALIDADE

A presente descrição técnica destina-se a subsidiar os procedimentos administrativos, cadastrais e registrais necessários à descaracterização da condição rural da área de 82.377,00 m² (8,2377 ha), objeto da Matrícula nº 9.465, de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, para fins de sua incorporação à área urbana municipal.

A área descrita constitui, para os fins deste procedimento, uma única unidade territorial, delimitada pelos PONTOS 01 a 16, não sendo consideradas divisões internas, parcelas remanescentes ou áreas individualizadas para efeito da presente descaracterização.

A descrição perimetral observa os limites externos representados na Planta de Situação, ficando caracterizada a correspondência entre o imóvel objeto do procedimento e a área total indicada no levantamento técnico.

Campo Novo/RS, 22 de setembro de 2026.

**PEDRO DOS
SANTOS:64499987091**

Assinado de forma digital por
PEDRO DOS SANTOS:64499987091
Dados: 2026.09.23 08:26:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS

Proprietário – Matrícula nº 9.465

Representante Legal: _____

**SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055**

Assinado de forma digital por SELMO
GILVANI EBERHARDT:01303817055
Dados: 2026.09.22 20:46:49 -03'00'

SELMO GILVANI EBERHARDT

Engenheiro Civil – CREA/RS nº 175.282

Responsável Técnico

